



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 0734/2023
DE 10 DE JULHO DE 2023

Dá nova redação ao Anexo Único da Lei nº 569, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, na Administração Pública Municipal do Poder Executivo, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei nº 569, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, na Administração Pública Municipal do Poder Executivo, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as Leis nº 635, de 20 de abril de 2018; nº 636, de 22 de maio de 2018 e nº 639, de 30 de agosto de 2018; nº 649, de 25 de março de 2019; nº 687-A, de 22 de julho de 2021; nº 688, de 27 de setembro de 2021; nº 698, de 29 de dezembro de 2021; nº 713, de 30 de agosto de 2022; nº 719, de 01 de

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo – Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 0734/2023
DE 10 DE JULHO DE 2023

dezembro de 2022; nº 723, de 17 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Riachuelo/SE, em 10 de julho de
2023.


Peterson Dantas Araújo
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 0734/2023
DE 10 DE JULHO DE 2023

ANEXO ÚNICO

Fls. 01/03

ANEXO ÚNICO

Previsão dos cargos paradigmas, quantitativo máximo de contratações autorizadas, carga horária e remunerações dos contratados.

TABELA A
ADMINISTRAÇÃO GERAL

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
Advogado	1	10h	1.900,00
Assistente Social	1	30h	1.900,00
Auxiliar de Almoxarifado	1	40h	1.320,00
Auxiliar de Eletricista	1	40h	1.320,00
Auxiliar de Pedreiro	4	40h	1.320,00
Cuidador de Sala	8	40h	1.320,00
Encanador	1	40h	1.320,00
Engenheiro Civil	1	10h	2.650,00
Engenheiro Agrônomo	1	10h	2.650,00
Fonoaudiólogo	1	30h	1.900,00
Intérprete de Libras	2	40h	1.320,00
Médico Veterinário	1	20h	1.600,00
Monitor de Música	3	30h	1.320,00
Motorista Categoria B	7	40h	1.320,00
Motorista Categoria D	10	40h	1.400,00
Nutricionista	3	30h	1.550,00
Operador de Máquinas	4	40h	1.400,00
Orientador de Música	3	30h	1.320,00
Pedreiro	1	40h	1.320,00
Professor	20	40h	3.845,20
Psicólogo	3	40h	1.900,00
Psicopedagogo	2	40h	1.900,00
Segurança de Gabinete	1	40h	1.500,00
Técnico Agrícola	1	40h	1.320,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 0734/2023
DE 10 DE JULHO DE 2023

ANEXO ÚNICO

Fls. 02/03

ANEXO ÚNICO

Previsão dos cargos paradigmas, quantitativo máximo de contratações autorizadas, carga horária e remunerações dos contratados.

TABELA B
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	4	40h	2.604,00
Agente de Combate A Endemias	3	40h	2.604,00
Assistente Social	3	30h	2.050,00
Auxiliar de Enfermagem	16	40h	1.320,00
Auxiliar em Saúde Bucal	3	40h	1.320,00
Educador Físico (Bacharel)	2	20h	1.320,00
Educador Físico (Bacharel)	1	30h	1.500,00
Enfermeiro	6	40h	3.000,00
Farmacêutico	2	30h	2.050,00
Fisioterapeuta	4	30h	2.050,00
Fonoaudiólogo	1	30h	2.050,00
Médico Clínico Geral	2	20h	4.000,00
Médico Clínico Geral	5	40h	8.000,00
Médico Especialista	1	10h	4.000,00
Médico Ginecologista Obstetra	1	10h	4.000,00
Médico Pediatra	1	10h	4.000,00
Médico Veterinário	1	20h	2.050,00
Nutricionista	1	30h	2.050,00
Odontólogo	3	20h	1.800,00
Odontólogo	6	40h	3.513,00
Psicólogo	3	30h	2.050,00
Terapeuta Ocupacional	1	30h	2.050,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**LEI Nº 0734/2023
DE 10 DE JULHO DE 2023**

**ANEXO ÚNICO
Fls. 03/03**

ANEXO ÚNICO
Previsão dos cargos paradigmas, quantitativo máximo de contratações autorizadas, carga horária e remunerações dos contratados.

**TABELA C
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
Assistente Social	5	30h	1.900,00
Educador Social	8	40h	1.320,00
Entrevistador Social	6	40h	1.320,00
Oficineiro	8	40h	1.320,00
Orientador Oficial	2	40h	1.320,00
Psicólogo	3	30h	1.900,00
Supervisor Social	1	40h	1.900,00
Visitador Social	8	40h	1.320,00



PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
5229	
GRUPO	SUB-GRUPO
atos institucionais	leis
DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
LEI Nº 0734/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023	10/07/2023

RESUMO
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO ÚNICO DA LEI n.º 569, DE 18 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DO SERVIÇO, EM CASOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DATA	PUBLICADO POR
10/07/2023	Thayslaine Bruno Costa